



POLÍTICA DE
**INVESTIMENTO DE PLANO
DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)**

2025 - 2029





www.postalis.org.br
Setor Comercial Norte Quadra 5
Bloco A Torre Sul – Sala 401Brasília
Shopping
70715-900 - Brasília - DF0800 879 0300

Classificação: Corporativo

Política de Investimento do Plano de Benefício Definido – 2025 a 2029

POL.GES.INV.BD.001



Título/assunto	Política de Investimento do Plano de Benefício Definido – 2025 a 2029
Identificador	POL.GES.INV.BD.001
Revisão	00
Sigla e nome da unidade elaboradora	GIN – Gerência de Investimentos
Sigla e nome da unidade aprovadora	COD – Conselho Deliberativo
Processo ou subprocesso vinculado	Gestão dos Investimentos
<hr/> Distribuição	Postalis
<hr/> Relação com outras normas	<ul style="list-style-type: none">- EST/2020 - Estatuto Social do Postalis- POL.GES-RIS.IN.005 – Política de Gestão de Riscos de Investimento 2025 a 2029- POL.GES-PLI.IN.009 – Política de Alçadas e Responsabilidades- MNO.CON-INV.IN.007 – Manual Normativo de ALM e Política de Investimentos- MNO.CON-INV.009 – Manual Normativo de Prospecção de Investimentos- MNO.CON-INV.IN.011 – Manual Normativo de Gestão de Caixa- MNO.CON-INV.IN.018 – Manual Normativo de Monitoramento dos Investimentos- MNO.ADM-EMP.IN.001 – Manual Normativo de Operações com Participantes- MNO.CON-IV.IN.014 – Manual Normativo para Seleção de Conselheiros





- MNO.CON.INV.IN.017 – Manual
Normativo da Carteira Própria de Renda
Variável

Regulamentação de Referência

- Resolução CMN nº 4.994, de março de 2022

- Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023

Ato revogado

Política de Investimento do Plano de Benefício Definido (BD) – 2023 a 2027 (POL.CON-INV.BD.004) – revisão 01

Vigência e ato formal de aprovação

12/12/2024 – Deliberação nº 01.03.DEL/2024-0025

Temporalidade

Até 24 meses ou nova revisão

Alterações com relação à edição anterior

Recomenda-se leitura na íntegra

Sumário

1.	Definições.....	6
2.	Objetivos.....	8
2.1.	Elaboração da Política de Investimentos	8
2.2.	Revisão da Política de Investimento.....	8
3.	Princípios e Diretrizes na Alocação dos Investimentos	9
3.1.	Princípios	9
3.2.	Diretrizes	10
4.	Governança Corporativa.....	10
4.1.	Habilitação e Certificação	10
4.2.	Designação do AETQ e ARGR.....	10
4.3.	Conselho Deliberativo	11
4.4.	Conselho Fiscal.....	11
4.5.	Diretoria Executiva	11
4.6.	Comitê de Investimentos	12
5.	Premissas do Passivo Atuarial.....	12
6.	Gestão de Investimentos.....	13
6.1.	Cenário Macroeconômico	13
6.2.	Estratégia de alocação	14
6.2.1.	Classes e Subclasses	15
6.3.	Seleção de Investimentos.....	16
6.4.	Contrato de Gestão	16
6.5.	Vedações	17
6.6.	Limites de Alocação por Segmentos de Investimento.....	17
6.6.1.	Limites de alocação por modalidade de investimento	18
6.6.2.	Limites adicionais de alocação para CPRV.....	20
6.6.3.	Limites de alocação por emissor.....	20
6.6.4.	Limites adicionais de alocação por emissor para CPRV.....	21
6.6.5.	Limites de concentração por emissor.....	21
6.7.	Operações de Caixa e Títulos Públicos Federais	22
6.8.	Empréstimo de ativos	22
6.9.	Desenquadramento passivo	22
6.10.	Derivativos.....	23
6.11.	Precificação de ativos financeiros	23
6.12.	Metodologia e critérios para avaliação de riscos.....	24



6.13.	Manuais de Investimentos	24
7.	Temporalidade	25



1. Definições

AETQ: Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

ALM (Asset and Liability Management): é um estudo cujo objetivo é de realizar a gestão coordenada de ativos e passivos, por meio da construção de cenários de forma que se estabeleça uma curva de alocação de ativos, denominada fronteira eficiente, com base nas características dos ativos, na expectativa de rentabilidade e riscos dos segmentos de aplicação e das necessidades de liquidez, frente aos passivos dos planos e a necessidade de liquidez em um determinado período.

ARGR: Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

ASG: Refere-se aos aspectos ambientais, sociais e de governança.

Capital Comprometido: Cotas de investimentos estruturados subscritos, porém pendentes de integralização.

Carteira Própria de Renda Variável (CPRV): carteira de ações listadas na B3 gerida pela CRV, cujos estudos para definição de alocação são realizados em processo interno. A custódia dessas ações é na carteira própria dos planos de benefícios, juntamente com os demais ativos.

CGR: Comitê de Gestão de Riscos

COD: Conselho Deliberativo.

COF: Conselho Fiscal.

COI: Comitê de Investimentos.

Correios: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CRF: Coordenação de Renda Fixa

CRV: Coordenação de Renda Variável.

Desenquadramento Passivo: Situação em que são ultrapassados os limites de alocação em alguma classe de investimento por situações não relacionadas a novos aportes ou investimentos realizados pela EFPC, como valorização superior de ativos de uma classe em relação ao restante do patrimônio dos planos de benefícios.

DEX: Diretoria Executiva.

DIN: Diretoria de Investimentos.

Duration: medida do risco de taxa de juros de um título de renda fixa, que leva em consideração seu prazo a decorrer, rendimento, cupom e possibilidade de resgate antecipado. Esses vários fatores são computados em um único número que mede a sensibilidade do valor de um título às oscilações na taxa de juros.

ETF: Exchange Traded Fund são fundos de investimento que aplicam em carteiras que seguem algum índice como referência.

GCP: Gerência de Controles Internos e Processos

GGI: Gerência de Governança de Investimentos

GIN: Gerência de Investimentos

GRI: Gerência de Riscos de Investimentos

Large Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 10 bilhões e inferior a R\$ 200 bilhões;

Manuais de Investimentos: Grupo de manuais normativos do Postalis que norteiam os processos de investimentos, desinvestimentos, monitoramento e repactuação de ativos.

Manual Normativo de Atribuições: Manual Normativo de Atribuições das Áreas do Postalis (MNO.ORG-COL-IN.007).

Mega Cap: Empresas com valor de mercado superior a R\$ 200 bilhões;

Micro Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 300 milhões e inferior a R\$ 2 bilhões;

Mid Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 2 bilhões e inferior a R\$ 10 bilhões;

Modelo de Gestão: Modelo adotado para gestão da carteira de Renda Variável, podendo ser Dividendos, Valor/Crescimento, Passivo, Smart-Beta, entre outros.

Nano Cap: Empresa com valor de mercado menor do que R\$ 50 milhões;

Práticas ASG: Incorporam alguma questão, seja ambiental, social ou de governança, em sua análise de investimento e leva em consideração a sustentabilidade de longo prazo.

Renegociação de ativos: Todas as operações em que haja alteração de indexador/taxa de juros, desconto sobre o valor atualizado, alteração de garantias, prorrogação do prazo final/vencimento, alteração do fluxo de pagamentos intermediários e utilização de garantia líquida.

Resolução CMN 4.994/2022: Publicada em 24 de março de 2022, a norma estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das entidades fechadas de previdência complementar.

Resolução Previc nº 23/2023: Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Stakeholders: Grupos interessados nas atividades do Postalis e que afetam ou são afetados pelo Instituto, como participantes, patrocinador, empregados e órgãos reguladores.

Small Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 300 milhões e inferior a R\$ 2 bilhões;

Solvência: Capacidade de cumprir os compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo.

T-Note 10Y: O Tesouro americano de 10 anos é um instrumento de dívida soberana emitido pelo governo norte-americano para financiar parte dos seus gastos.

2. Objetivos

Esta Política de Investimento estabelece as diretrizes que serão adotadas na gestão dos recursos garantidores do Plano de Benefício Definido (PBD) para os próximos cinco anos, incluindo limites de alocação e *benchmarks*.

As alocações propostas nesta Política foram fundamentadas pela metodologia de ALM e têm por objetivo garantir a segurança, liquidez e rentabilidade considerando o equilíbrio entre ativos e passivos.

O PBD (CNPB: 1981000429 e CNPJ 48.306.634/0001-01) é um plano instituído sob a modalidade de benefício definido, tendo como patrocinadores os Correios e o Postalis Instituto de Previdência Complementar. O plano encontra-se fechado para novas adesões desde jun./2005. A meta atuarial definida para o plano é de INPC + 4,80% a.a.

Os resultados para as projeções das obrigações futuras do plano (benefícios pagos – contribuições) foram simulados ao longo do tempo com base em aspectos demográficos e atuariais, sendo a *duration* do plano de 11,11 anos.

Os limites estabelecidos nesta Política são complementares e fundamentados na Resolução CMN 4.994/2022.

2.1. Elaboração da Política de Investimentos

A Política de Investimentos de cada plano deve ser elaborada pela DIN, por meio da GIN/CRF, submetida pela Diretoria Executiva à aprovação do COD antes do início do exercício a que se referir, conforme previsto no art. 19, parágrafo 1º da Resolução CMN nº 4.994/2022.

2.2. Revisão da Política de Investimento

A Política de Investimento é quinquenal, com revisões anuais. No entanto, pode ser revista quando os cenários macroeconômicos inicialmente utilizados e/ou as hipóteses adotadas mostrarem-se inadequadas.



3. Princípios e Diretrizes na Alocação dos Investimentos

3.1. Princípios

- **Gestão baseada em riscos:** Identificação, mensuração, monitoramento e mitigação dos riscos associados a todo o processo de seleção e monitoramento dos investimentos.
- **Liquidez:** Considerar a necessidade de liquidez do plano em todo o processo de investimentos.
- **Rentabilidade:** Buscar ativos que contribuam com a maximização do retorno da entidade, considerando o perfil de risco da classe e do plano.
- **Conformidade:** Observância aos limites e regras estabelecidas na legislação vigente e no arcabouço normativo do Postalis.
- **Objetividade:** Adotar critérios claros, objetivos e técnicos na seleção e monitoramento dos investimentos da Entidade.
- **Ética:** Adotar práticas que visem garantir a atuação de todas as partes envolvidas no processo de investimentos dentro dos princípios e valores éticos promovidos pelo Instituto, respeitando o Código de Conduta e Ética, o Programa de Integridade e as Boas Práticas de mercado.
- **Transparência:** Clareza às partes relacionadas ao Postalis de todas as premissas, riscos e restrições estabelecidas a todo o processo de investimento.
- **Governança Corporativa:** Garantir boas práticas para proteção dos interesses do Postalis, com a finalidade de preservar e otimizar o patrimônio dos planos de benefícios.
- **Sustentabilidade:** Atribuir, nos processos de investimentos, critério de avaliação que considere a adoção de boas práticas sociais e de governança e que mitiguem os impactos ambientais.
- **Diversificação:** Descentralizar as carteiras, buscando exposição a diversos ativos com fatores de riscos e setores distintos.

3.2. Diretrizes

A Política de Investimento deve observar a legislação vigente, os normativos internos, o estudo de ALM, a *duration*, solvência, metas e objetivos dos planos de benefícios, além das boas práticas ASG.

Os investimentos devem ser realizados em ativos com informações públicas de qualidade, observado o horizonte de longo prazo, prezando pela diversificação e controle da exposição ao risco.

O Postalis deve garantir publicidade e transparência de sua Política de Investimento aos *stakeholders*, inclusive órgão regulador, participantes, patrocinador, colaboradores, dentre outros.

Serão feitas análises sobre todos os investimentos realizados, buscando avaliar sua adequabilidade à carteira do Postalis, que buscará continuamente acompanhar junto aos agentes de mercado as estratégias e melhores práticas adotadas.

4. Governança Corporativa

Os processos de investimentos deverão ocorrer de acordo com a estrutura de governança instituída nos Manuais de Investimentos e Estratégias de Investimentos e serão submetidos às instâncias de análises e deliberativas de acordo com o Manual Normativo de Atribuições e com a Política de Alçadas e Responsabilidades.

Os atos praticados pelos intervenientes dos processos de investimentos deverão observar o Código de Ética e Conduta, relacionado às práticas para mitigação de potenciais conflitos de interesse.

4.1. Habilitação e Certificação

Será exigido ao AETQ, à Diretoria Executiva e aos membros dos conselhos, habilitação nos termos estabelecidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, conforme Resolução CNPC nº 39/2021.

O AETQ, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e os demais empregados do Postalis diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos da entidade devem estar certificados nos termos das normas aplicáveis.

4.2. Designação do AETQ e ARGR

A função de AETQ será exercida pelo Diretor de Investimentos. O AETQ é o principal responsável pela gestão, alocação, avaliação e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses



recursos e nos termos do §§ 5º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001 deve ser escolhido entre os membros da diretoria-executiva.

A função de ARGR será exercida pelo CGR. O ARGR é responsável por avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e outros inerentes às operações financeiras.

4.3. Conselho Deliberativo

O Art.15 do Estatuto Social do Postalis define as competências do COD, dentre as quais as seguintes:

"VII. a aprovação das diretrizes e políticas de investimentos e de riscos para aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios, bem como acompanhar a execução e os resultados da aplicação desses recursos;

VIII. a aprovação de investimentos, reestruturações e desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios."

4.4. Conselho Fiscal

O art. 18 do Estatuto Social do Postalis define as competências do COF, dentre as quais as seguintes:

"X. verificar se estão assegurados os padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e do Postalis em seu conjunto;

XI. fiscalizar o Postalis quanto à execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas pelo órgão fiscalizador e da política de investimentos definida pela autoridade competente. "

Portanto, cabe ao COF buscar assegurar a capacidade da estrutura do Postalis para gerir (acompanhar, avaliar e monitorar) cada classe de investimento que venha a ser permitida pela Política de Investimento.

4.5. Diretoria Executiva

O art. 25 do Estatuto Social do Postalis define as competências da DEX, dentre as quais as seguintes:

"VIII. aprovação de todas as propostas de negociação (investimentos, reestruturações e desinvestimentos) de ativos do Postalis de valores inferiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios.

IX. proposição ao Conselho Deliberativo de propostas de negociação (investimentos, reestruturações e desinvestimentos) de ativos do Postalis superiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;"

4.6. Comitê de Investimentos

O COI é um órgão não estatutário de assessoramento, suporte técnico e consultivo da Diretoria Executiva, responsável pela análise, opinamento e recomendação de investimentos de ativos, bem como o acompanhamento da estratégia estabelecida para a gestão dos investimentos e a análise das normas internas pertinentes ao processo de investimentos. Responsável também pela análise, opinamento e recomendação da renegociação de ativos, bem como, o acompanhamento das ações dos agentes de recuperação de investimentos, recomendações acerca das orientações de voto do Postalis em reuniões deliberativas dos ativos e análises das normas internas relativas aos processos de monitoramento de ativos.

O COI tem por objetivo assessorar a Diretoria Executiva nas matérias que lhe couber, observadas as regras estabelecidas na legislação aplicável, nas Políticas de Investimentos, nos normativos internos e demais resoluções e deliberações do Postalis.

5. Premissas do Passivo Atuarial

O quadro abaixo relaciona as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras resultantes dos estudos de aderência elaborados pela Mercer para fechamento das contas de 2023 e vigente para todo o ano de 2024 do PBD, adotadas para o dimensionamento das provisões matemáticas e projeção do fluxo do passivo atuarial, que estima a arrecadação de contribuições previdenciárias e o pagamento dos benefícios futuros, bem como para a realização do estudo de convergência e adequação da taxa real de juros dos planos de benefícios.

Tabela 1 – Hipóteses e Premissas Atuariais

HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – PBD		
	Hipóteses Vigentes (avaliação 2022)	Hipóteses resultantes dos testes de aderência (exercício 2023)	Alteração / Manutenção
BASES POPULACIONAIS			
Rotatividade	EXP. POSTALIS ROT 2022 (Taxa média de 2,88% até a aposentadoria e nula após essa idade)	EXP. POSTALIS ROT 2022 (Taxa média de 2,88% até a aposentadoria e nula após essa idade)	Manutenção
Custo de Pensão	Benefícios a Conceder: Família Padrão calculada com base nos dados de dependentes informada na data base da Avaliação Atuarial	Benefícios a Conceder: Família Padrão calculada com base nos dados de dependentes informada na data base da Avaliação Atuarial	Manutenção
	Benefícios Concedidos: Família Real.	Benefícios Concedidos: Família Real	
Entrada em aposentadoria	22 meses	22 meses	Manutenção
BASES ECONÔMICOS E FINANCEIRAS			
Taxa de Juros Técnico Atuarial	4,80% a.a.	4,80% a.a.	Manutenção
Crescimento Real Anual do Salário	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Fator de Capacidade	98,00%	98,00%	Manutenção
HIPÓTESES BIOMÉTRICAS			
Tábuas de Mortalidade Geral / Sobrevida	AT-2000 M&F	AT-2000 M&F	Manutenção
Tábuas de Mortalidade de Inválidos	AT-49 M (A25%)	AT-49 M (A25%)	Manutenção
Tábuas de Entrada em Invalidadez	LIGHT MÉDIA (D75%)	LIGHT MÉDIA (D75%)	Manutenção

6. Gestão de Investimentos

6.1. Cenário Macroeconômico

As projeções de rentabilidade e riscos descritas nesta Política foram estabelecidas com base no cenário macroeconômico esperado e sua relação com as principais classes de ativos permitidas pelo arcabouço legal.

Dessa forma, a estratégia de alocação considerou as seguintes premissas macroeconômicas:

Tabela 2 – Indicadores macroeconômicos

Indicador	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Perpetuidade
CDI / Selic	11,8%	10,2%	9,3%	9,0%	9,0%	9,0%	9,0%	9,0%
IPCA / INPC	4,0%	3,6%	3,5%	3,4%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
Câmbio (USD/BRL)	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
T-Note 10Y	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%

Fonte: LCA Consultores; Aditus

6.2. Estratégia de alocação

A estratégia de alocação do PBD tomou por referência as perspectivas macroeconômicas do cenário doméstico e internacional e a gestão pelo modelo de ALM, buscando oferecer uma solução adequada ao perfil do plano, considerando as necessidades de liquidez do passivo, a taxa atuarial e a mitigação dos riscos associados.

As carteiras geradas nos estudos de ALM indicam a alocação objetiva da Política de Investimentos, sendo a carteira base que serve de orientação central para os investimentos do Postalis. Porém, é possível realizar desvios táticos da alocação objetiva no curto prazo, desde que essas mudanças respeitem os limites mínimos e máximos de alocação.

Segue abaixo a carteira proposta pelo estudo de ALM, considerando não apenas o retorno esperado pelos ativos, mas o relacionamento de cada classe com a finalidade de melhor utilidade do orçamento de risco da entidade.

Tabela 3 – Alocação Objetiva

Segmento	Limite Legal	Alocação Atual (Set/24)	Alocação Objetiva
Renda Fixa	100,00%	77,0%	77,1%
Renda Variável	70,00%	0,0%	0,0%
Estruturados	20,00%	0,9%	0,9%
Exterior	10,00%	0,2%	0,2%
Imobiliário	20,00%	12,3%	12,3%
Empréstimos	15,00%	9,6%	9,5%
Plano	100,0%	100,0%	100,0%

A tabela a seguir demonstra a rentabilidade histórica e acumulada do período de 5 anos:

Tabela 4 – Rentabilidade acumulada

Segmento	2020	2021	2022	2023	2024*	Acumulada
Renda Fixa (R.F.)	7,29%	1,58%	19,62%	12,89%	6,14%	56,21%
Renda Variável (R.V.)	14,70%	-9,62%	4,47%	19,95%	-6,37%	21,63%
Estruturados	35,99%	10,47%	17,88%	14,19%	-2,60%	96,95%
Exterior	74,88%	7,20%	-14,84%	12,56%	24,27%	123,33%
Imobiliário	15,84%	65,20%	19,58%	18,53%	4,88%	184,49%
Op. c/ Participantes	14,14%	19,62%	18,29%	25,13%	12,88%	128,13%
Plano (Atuarial)	16,47%	6,83%	15,26%	15,04%	5,99%	74,87%

*Realizado até set/24

A tabela a seguir compara a rentabilidade histórica com a projeção estimada¹ para os próximos 5 anos, levando em consideração a alocação objetiva indicada pelo modelo de ALM.

Tabela 5 – Rentabilidade histórica x projetada

Segmento	Plano BD									
	2020	2021	2022	2023	2024*	2025	2026	2027	2028	2029
Renda Fixa (R.F.)	7,29%	1,58%	19,62%	12,89%	6,99%	10,32%	10,10%	9,98%	9,64%	9,60%
Renda Variável (R.V.)	14,70%	-9,62%	4,47%	19,95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturados	35,99%	10,47%	17,88%	14,19%	-0,55%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	74,88%	7,20%	-14,84%	12,56%	21,23%	8,67%	8,60%	8,59%	8,59%	8,59%
Imobiliário	15,84%	65,20%	19,58%	18,53%	10,15%	15,00%	14,77%	14,68%	14,09%	14,09%
Op. c/ Participantes	14,14%	19,62%	18,29%	25,13%	7,77%	11,48%	11,30%	11,23%	10,77%	10,77%
Plano (Atuarial)	16,47%	6,83%	15,26%	15,04%	9,72%	9,05%	8,91%	8,85%	8,47%	8,47%

*Realizado até Set/24. Projetado para os demais meses

6.2.1. Classes e Subclasses

Para definição da macroalocação dos investimentos do plano, as classes de ativos foram divididas conforme tabela abaixo:

Tabela 6 – Índices e projeções

Segmento 4.994	Subclasse	Descrição	Premissa de Retorno
Renda Fixa	IMA-S	Investimentos de renda fixa indexados à Selic/DI	Selic
	IMA-B 5	Carteira de NTN-Bs, a mercado, com prazo de vencimento máximo de 5 anos	IPCA + 5,6% a.a.
	Crédito Privado CDI	Carteira de títulos de crédito privado indexados ao CDI	Selic + 1,0% a.a.

¹ As expectativas de rentabilidade futura são consideradas Metas de Rentabilidade para atendimento do item II do Art. 7 da Instrução Normativo nº 35/2020 da Previc. Cumpre ainda registrar que se tratam de estimativas, podendo não se confirmar ao longo dos anos.

	FIDC CJP	FIDC CJP presente no plano BD	Selic
	NTN-B Htm	Carteira de NTN-Bs marcadas na curva	IPCA + 6,16% a.a.
Estruturados	FIP	Fundos de Investimento em Participações em empresa de capital fechado	0%
	Multimercados	Fundos de Investimento Multimercados sem limitação de classe específica	Selic + 1,4% a.a.
Investimento no Exterior	Investimento no Exterior	Carteira composta por uma alocação de 60% em Renda Variável e 40% em Renda Fixa	60% * (Variação Cambial + T-Note 10Y + 4,6% a.a.) + 40% * (Variação Cambial + T-Note 10Y + 1,0% a.a.)
Imobiliário	Cajamar	Ativo imobiliário na carteira própria do Postalis	INPC + 11,1% a.a.
	Imóveis Recuperados	Ativos imobiliários na carteira própria do Postalis sem renda	INPC
	FII's	Fundos de Investimento Imobiliários	Selic + 0,5% a.a.
	CRI Infrasec	CRI alocado na carteira própria do plano BD com vencimento em 04/2027 e remuneração de IPCA + 7,60% a.a.	IPCA + 7,60% a.a.
Operações com Participantes	Empréstimos	Empréstimos concedidos aos participantes e assistidos dos planos de benefício do Postalis	(INCP + 5,29%) * 1,20

6.3. Seleção de Investimentos

O Postalis poderá realizar a aquisição direta de ativos disponíveis no mercado, bem como a contratação de gestores terceirizados com comprovada experiência na classe prospectada.

6.4. Contrato de Gestão

Em relação ao investimento em fundos exclusivos, quando couber, será envidado esforços para celebrar o contrato de gestão com o gestor do fundo, a fim de resguardar os interesses do Postalis, com a prestação de informações objetivas e completas de forma transparente e com periodicidade adequada. O contrato de gestão poderá conter ainda restrições ou condições especiais, tais como a utilização de lista de vedações, no caso de fornecedores, e investimentos em determinados ativos.

Os demais prestadores de serviço deverão realizar as suas atividades em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre as partes e de acordo com a legislação vigente e o regulamento dos fundos de investimentos, quando couber.

6.5. Vedações

Além das vedações previstas na Resolução CMN 4.994/2022, é vedado na aplicação dos recursos do PBD:

- Novos investimentos em cotas em fundos de investimentos em participações (FIP), classificados no segmento de investimentos estruturados, excetuando-se os aportes destinados a integralização de capital comprometido, operações de reestruturação de ativos e pagamento de despesas sem emissão de novas cotas.
- Aplicar em fundos de investimentos que tenham em suas carteiras fundos de investimentos em participações, fundos de investimentos em cotas de FIP, excetuando-se os aportes destinados a integralização de capital comprometido previamente, operações de reestruturação de ativos e pagamento de despesas sem emissão de novas cotas.
- Aplicar, via carteira própria, em títulos privados que não possuam rating em grau de investimento emitido por agência internacional².
- Efetuar, via carteira própria, a primeira aplicação em fundos de investimento até que se observem os limites legais de concentração por emissor e não haja risco de ser o único cotista de fundo de investimento aberto ou fechado não exclusivo.
- Aquisições de ações fora do ambiente de bolsa, salvo nos casos de ofertas iniciais/ofertas subsequentes;
- Aquisições de ações pela CPRV de empresas de capital fechado ou abertas sem negociação;
- Participar da governança das empresas investidas por meio da carteira própria da GIN/CRV

6.6. Limites de Alocação por Segmentos de Investimento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN 4.994/2022:

² Moody's, Fitch e Standard & Poor's

Tabela 7 – Alocação-objetivo para 2024-2028

Segmento	Limite Legal	Alocação Atual (Set/24)	Alocação Objetiva	Limite da PI
Renda Fixa	100,00%	77,0%	77,1%	100,0%
Renda Variável	70,00%	0,0%	0,0%	35,0%
Estruturados	20,00%	0,9%	0,9%	15,0%
Exterior	10,00%	0,2%	0,2%	8,0%
Imobiliário	20,00%	12,3%	12,3%	15,0%
Empréstimos	15,00%	9,6%	9,5%	13,0%
Plano	100,0%	100,0%	100,0%	

6.6.1. Limites de alocação por modalidade de investimento

Tabela 8 – Limites de alocação por modalidades de investimento

Res. CMN 4.994/22			MODALIDADES DE INVESTIMENTO		LIMITES		
ART.	INCISO	ALÍNEA			LEGAL	POLÍTICA	
21	Renda Fixa				100%	100%	
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	
		b	ETF renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna			100%	
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias		80%	30%	
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras			30%	
		c	ETF Renda Fixa			30%	
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		20%	5%	
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País			5%	
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancária			20%	
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011			10%	
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB			20%	
		f	CPR, CDCA, CRA e WA			5%	
22	Renda Variável				70%	35%	

	I		Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure práticas diferenciadas de governança;	70%	35%
	II		Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto, cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores;	50%	20%
	III		Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR lastreado em ETF, e em ETF do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%
	IV		Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
Estruturado				20%	15%
23	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	10%
	I	b	FIM e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	5%
	II		COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
	Imobiliário			20%	20%
24	I		FII e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)		15%
	II		CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	5%
	III		CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%
			Estoque imobiliários (art. 37, § 4º)		20%
25	Operações com Participantess			15%	13%
	I		Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		13%
	II		Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	13%
26	Exterior			10%	8%
	I		FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa” e títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	8%

II		FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		
III		FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		
IV		Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA – BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		
V		Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		

6.6.2. Limites adicionais de alocação para CPRV

Tabela 9 – Limites de alocação por modalidades de investimento

PORTE DO EMISSOR	LIMITE
Mega Cap	100%
Large Cap	100%
Mid Cap	80%
Small Cap	60%
Micro Cap	0%
Nano Cap	0%

6.6.3. Limites de alocação por emissor

Tabela 10 – Limites de alocação por emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelo Postalis, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, aos fornecedores, aos clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora. O limite máximo será definido pelos órgãos colegiados, a fim de restringir a entrada de ativos e evitar o potencial risco de liquidação do plano decorrente da dependência do desempenho financeiro do patrocinador.

6.6.4. Limites adicionais de alocação por emissor para CPRV

Tabela 11 – Limites de alocação por emissor como percentual do montante total da CPRV

TIPO DE EMISSOR	LIMITE
Mega Cap	25%
Large Cap	25%
Mid Cap	20%
Small Cap	15%
Micro Cap	0%
Nano Cap	0%

No que se refere ao limite de liquidez do ativo, deverá permitir seu total desinvestimento em dez pregões. Para efeito de métrica, será considerado 20% do volume médio negociado nos últimos 90 pregões como referência.

Adicionalmente, poderão ser adquiridas ações via oferta primária (IPO – *Initial Public Offer*). Nestes casos, o Postalis deverá aguardar 90 pregões para verificar qual o volume médio negociado, dispondo de mais 42 pregões para adequar sua posição no papel ao limite de liquidez, salvo para os casos que houver a restrição de venda de ações (*lock-up*), ocasião em que os prazos supracitados serão contados a partir do término do *lock-up*.

Por fim, a participação do Postalis no Capital Social da companhia deve ser inferior ao mínimo estabelecido nos documentos das organizações, tais como estatuto, acordo de acionistas, entre outros, para conceder o direito de participar das decisões estratégicas das companhias. Como regra geral, fica limitado a participação máxima de 4,5% do Capital Social da companhia investida.

6.6.5. Limites de concentração por emissor

Tabela 12 – Limites de alocação por concentração de emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC	25%	25%
		c	ETF local ou exterior, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI ou FIC de investimento classificado no segmento estruturado	25%	25%
		e	FII e FIC-FII	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26;	25%	25%

	g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	25%
III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
	b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§2º	De uma mesma classe de cotas de FIDC	25%	25%

* Res. CMN 4.994/2022: Art. 28, § 3º O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a fundo de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações do fundo de investimento investido observem os limites deste artigo.

Res. CMN 4.994/2022: Art. 28, § 4º A disposição prevista no § 3º também se aplica o FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, conforme regra da Comissão de Valores Mobiliários.

6.7. Operações de Caixa e Títulos Públicos Federais

As operações relacionadas a movimentações de Ativos de Caixa³ e Títulos Públicos Federais (TPs) serão de alcada da Diretoria de Investimentos, respeitados os limites previstos nesta Política de Investimentos e o previsto no Manual Normativo de Prospecção de Investimentos.

6.8. Empréstimo de ativos

Conforme Resolução CMN 4.994/2022, em seu artigo 29, o Postalis pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Assim, vale notar que a regulamentação exige que os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, serem considerados para verificação dos limites estabelecidos na Resolução.

6.9. Desenquadramento passivo

No caso de desenquadramento passivo, tanto dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 quanto pelos limites mais restritivos desta Política de Investimentos, por maior rentabilidade dos ativos de alguma classe em relação às outras ou outros fatores, a DIN, observando o prazo previsto na legislação, iniciará processo de análise para reenquadramento.

³ Denominação utilizada para os recursos alocados em ativos de alta liquidez, conforme Manual Normativo de Gestão de Caixa.



Os desenquadramentos, sempre que verificados, devem ser eliminados no prazo previsto na legislação vigente, conforme Resolução CMN nº 4.994/2022, ou aquelas que vierem a substitui-la, alterá-la ou complementá-la.

Com relação à carteira própria de renda variável, na hipótese de uma ação, após adquirida, vir a desenquadrar dos limites acima (desenquadramento passivo), a GIN terá o prazo de 121 pregões para realizar o reenquadramento, devendo observar as condições de mercado para tal.

6.10. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN 4.994/2022.

Somente poderão ser adquiridos instrumentos de derivativos alocados na carteira própria do Postalis nos casos de construção de estruturas de proteção dos investimentos (hedge).

6.11. Precificação de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimento, nos quais o plano aplica recursos, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

A contabilização de título público que pretende carregar até o vencimento pela taxa de compra do papel (marcação na curva) será realizada via carteira própria, o qual terá seu embasamento de precificação pelo fluxo do passivo de cada plano.

A metodologia para precificação deve observar as possíveis classificações dos ativos para negociação ou mantidos até o vencimento. Caso seja necessária a reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, só poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais ou de um fato relevante.

O método e as fontes de referência adotadas para a precificação dos ativos pelo Postalis são os mesmos estabelecidos por seu custodiante.

O Postalis irá monitorar a precificação dos ativos e poderá realizar o provisionamento se constatar perda potencial ou redução significativa do valor de um determinado ativo, conforme metodologia estabelecida no Manual Normativo de Monitoramento de Apreciação de Ativos de Investimentos.

É obrigatório que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.



O controle da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente.

6.12. Metodologia e critérios para avaliação de riscos

Os investimentos do Postalis passam por análise dos riscos envolvidos antes da alocação e continuamente enquanto o ativo permanecer na carteira do Instituto.

As metodologias para critério, avaliação e controle dos riscos atinentes aos processos de investimentos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, estão descritas nos Manuais de investimento, no Manual Normativo de Gestão de Riscos de Investimento, na Política de Gestão de Riscos de Investimentos e na Política de Controles Internos e Compliance.

6.13. Manuais de Investimentos

Atualmente, os processos de investimentos são regidos pelos seguintes Manuais de Investimentos:

- i) Manual Normativo de Prospecção de Investimentos: estabelece as diretrizes e princípios que irão direcionar os processos relativos à prospecção de investimentos e gestores de fundos, incluindo os princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança;
- ii) Manual Normativo de Gestão de Caixa: estabelece o processo de gestão de caixa dos planos administrados pelo Postalis, relacionados a movimentação de investimentos para absorção dos saldos diários de tesouraria;
- iii) Manual Normativo de Monitoramento dos Investimentos: estabelece o descriptivo dos processos relativos ao monitoramento dos investimentos, de acordo com a governança estabelecida no Postalis para a gestão de investimentos;
- iv) Manual Normativo de Operações com Participantes: descreve as diretrizes, as regras e os conceitos utilizados na operação com participantes.
- v) Manual Normativo para Seleção de Conselheiros: estabelece os procedimentos para a indicação e recondução de conselheiros de administração e fiscal das empresas em que o Postalis tenha, direta ou indireta, participação societária relevante (companhia investida);
- vi) Manual Normativo da Carteira Própria de Renda Variável: estabelece o processo de gestão da carteira própria de Renda Variável, no que tange a seleção, investimento, monitoramento e desinvestimento dos ativos elegíveis, de acordo com a governança estabelecida no Instituto e do arcabouço legal.

7. Temporalidade

Responsável pela publicação	Temporalidade	Arquivo digital
GOV	Até 24 meses ou nova revisão	SE Suite



Visualize o arquivo no endereço abaixo

https://se.postalis.org.br/se/v83486/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=8MO011it988&cdisosystem=73artur.garcia